



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PUBLICAÇÃO**  
Nº 9503 DO JORNAL  
OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DATADO DE: 05/09/23  
A)

## LEI Nº 6.212, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

*Denomina logradouro público Rua Onésio Alfaiate.*

O povo do Município de Itaúna, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denominar-se-á **Rua Onésio Alfaiate** o logradouro público desta cidade de Itaúna, MG, localizado no bairro Morro do Engenho: A Rua G, situada no Bairro Conjunto Habitacional Morro do Engenho, Zona 03, tem seu início na Rua Deco do Totó e termina na Rua F. Pela lateral direita, confronta-se com: Lote 01, em duas extensões: 64,69 metros e 14,11 metros. Lote 02, em 27,20 metros; Lote 03, em 21,50 metros; Lote 04, em 21,23 metros; Lote 05, em 21,65 metros; Lote 06, em 22,08 metros; pela lateral esquerda, limita-se com os seguintes lotes da Quadra 35: Lote 01 da Quadra 36, em uma extensão de 99,87 metros; Lote 02 da Quadra 36, com 161,20 metros.

**Art. 2º** A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e a Companhia Energética de Minas Gerais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 29 de agosto de 2025.

**Gustavo Marques Carvalho Mitre**  
Prefeito do Município de Itaúna

**Rodrigo Amaral Guimarães**  
Procurador-Geral do Município

(Vereador: A. J. F. J.)